

G O V E R N O D O E S T A D O

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO CRH Nº 04 / 2004

Altera o Art. 3º da Resolução 01/2002 que dispõe sobre a composição da Câmara Técnica de Outorga e Ações Reguladoras.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 45 do Decreto Estadual nº 20. 269/97, e de acordo com a proposta aprovada em Plenário na XII Reunião Ordinária do CRH, realizada em 28 de setembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 3º da Resolução CRH nº 01/02, de 24 de setembro de 2002, que dispõe sobre a composição da Câmara Técnica de Integração de Procedimentos, Ações Outorga e Ações Reguladoras - CTOR, passando a ter a seguinte redação:

... "Art. 3º A Câmara Técnica de que trata esta Resolução será integrada por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, de forma paritária entre Governo e Sociedade Civil, devidamente escolhidos pelo Plenário do Conselho e indicados na competência e hierarquia de seus quadros, sendo:

1.1	TITULAR	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente	SECTMA
1.2	SUPLENTE	Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	CPRH
2.1	TITULAR	Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária	SPRRA
2.2	SUPLENTE	Companhia de Pernambuco de Saneamento	COMPESA
3.1	TITULAR	Município (integrante do CRH)	
3.2	SUPLENTE	Município (integrante do CRH)	
4.1	TITULAR	Associação Brasileira de Recursos Hídricos	ABRH
4.2	SUPLENTE	Universidade Federal de Pernambuco	UFPE
5.1	TITULAR	Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco	FIEPE
5.2	SUPLENTE	Sindicato da Indústria do Açúcar e do Álcool	SINDAÇUCAR
6.1	TITULAR	Associação Brasileira de Águas Subterrâneas	ABAS
6.2	SUPLENTE	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental	ABES

§ 1º - Os membros da CTOR terão mandatos de dois anos, renovável por igual período, podendo ser substituídos a qualquer tempo pela entidade a que o mesmo pertencer.

§ 2º - A representação dos municípios deverá ser definida pela Secretaria Executiva do CRH.

§ 3º - A CTOR terá um Presidente e um Secretário, eleitos entre e pelos seus constituintes na reunião de posse dos novos membros da Câmara, com mandato de dois anos".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 28 de setembro de 2004.

**Cláudio Marinho
Presidente do CRH**